

REGULAMENTO DO CONCURSO

(Retificado)

DA ORGANIZAÇÃO

Art.1º. O CONCURSO CASA ILUMINADA 2025 será realizado e organizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de sua Diretoria de Cultura.

DO OBJETO

Art.2º. O presente concurso consiste na seleção e premiação da casa mais iluminada com significado Natalino, não sendo considerados enfeites que não sejam iluminados.

Parágrafo Único. A ornamentação submetida à seleção poderá ser instalada nas fachadas, jardins e varandas das casas residenciais.

DOS OBJETIVOS

Art.3º. O concurso tem por objetivos:

- I. Representar a tradição do Natal, mantendo o espírito natalino de fraternidade de cooperação e amor ao próximo;
- II. Estimular a criatividade da comunidade;
- III. Tornar a Cidade de Cambará mais bela para as festividades natalinas.

DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPANTES

Art. 4º. O período de inscrições será de 10 de novembro até 28 de novembro de 2025.

- I. As inscrições poderão ser realizadas de forma presencial na Biblioteca Maria Lúcia dos Santos Biancardi, situada na Praça Dr. Miguel Dinizo,S/N, no horário das 8H às 12H e das 13H às 16H30, ou online, pelo link: <https://forms.gle/ttFH9bCUZVLgDaGv8>
- II. Poderão participar do concurso somente proprietários e/ou possuidores a qualquer título de casas residenciais localizadas na zona urbana da Cidade de Cambará – PR.

DAS VEDAÇÕES

Art. 5º. É vedada a participação dos membros da Comissão Julgadora e seus parentes até 3º grau, e dos seguintes cargos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- I. Secretária de Educação e Cultura;
- II. Diretora de Educação;
- III. Diretora de Cultura;
- IV. Equipe Pedagógica;
- V. Servidores administrativos da pasta.

DO JULGAMENTO

Art.6º. A Comissão Julgadora do Concurso Casa Iluminada 2025 de Cambará, nomeada pela Portaria nº 564/2025, é constituída por **03 (três) membros**, composta de pessoas residentes e domiciliadas no Município de Cambará/PR.

- I. A comissão Julgadora realizará, no período de 10, 11 e 12 de dezembro de 2025, visita aos imóveis, a



Concurso Casa Iluminada 2025

partir das 19h30min, para análise e julgamento, nos termos deste regulamento.

II. Não é necessário o inscrito estar presente nos dias da visita da Comissão Julgadora, porém, a decoração deverá ser disposta de modo que a Comissão possa avaliar da melhor forma possível.

III. Caso a Comissão não possa aferir a casa inscrita por alguma impossibilidade alheia à sua vontade (muros, cachorros, difícil acesso, etc), o imóvel será desclassificado, de modo em que fará constar a termo sua justificativa.

IV. Como critérios para julgamento da iluminação natalina, deverão ser considerados:

CRITÉRIOS	VALOR	TOTAL
Quantidade de iluminação: a ser considerado o maior número de itens de decoração iluminados ou de luzes utilizadas.	0 a 50	
Criatividade: a ser considerado o participante que mais inovar/criar novas possibilidades de decoração com as luzes natalinas.	0 a 30	
Harmonia: a ser considerado as melhores combinações das cores da iluminação, ou a melhor distribuição monocromática das luzes.	0 a 10	
Mensagem natalina: a ser considerado que a decoração seja voltada aos símbolos natalinos.	0 a 10	
	100 PONTOS	

V. Serão vencedoras as três casas com as maiores notas.

VI. Como critério de desempate será considerado, a maior nota em quantidade de iluminação, criatividade, harmonia e respectivamente, e, caso ainda haja empate será considerada a maior nota em mensagem natalina.

DO RESULTADO E PREMIAÇÃO

Art.7º. A divulgação do resultado e a entrega das premiações ocorrerá no dia 16 de dezembro de 2025, na Praça DR Miguel Diniz, a partir das 19h30min, juntamente com as celebrações natalinas.

- a) Primeiro Lugar – R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- b) Segundo Lugar – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- c) Terceiro Lugar – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.8º. Os participantes do Concurso Casa Iluminada 2025 deverão estar atentos à data de visita da Comissão



Concurso Casa Iluminada 2025

Julgadora entre os dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2025, que ocorrerá a partir das 19h30min.

- I. O Município de Cambará não se responsabiliza pelos gastos auferidos pelos participantes, destinados ao objeto do Concurso Casa Iluminada 2025 de Cambará.
- II. Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão dirimidos pelos membros da comissão julgadora, sendo que, os julgadores terão autoridade soberana sobre a análise da decoração.

Cambará, 07 de novembro de 2025.

Diego Lopes Pereira

Secretária de Educação e Cultura de Cambará/PR

Maria Lea Fragate

Diretora de Cultura

